

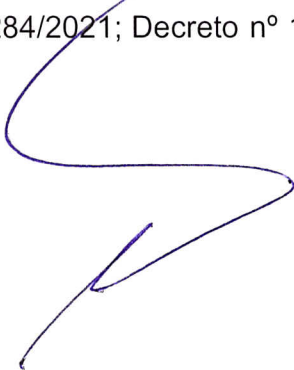
ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 15h, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por videoconferência, utilizando a ferramenta Google Meet, realizou-se a **1.599ª** (milésima quingentésima nonagésima nona) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80.** Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, no exercício da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas (Dipai), nos termos da Portaria nº 545, de 16 de dezembro de 2022; **Bruno Scalón Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Marcus Vinícius Morelli**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), no exercício da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), nos termos da Portaria nº 363, de 02 de agosto de 2022. E para esclarecimentos a senhora Diracy Betania Cavalcante Lemos Lacerda, Superintendente da Superintendência de Abastecimento Social (Supab). O Diretor-Presidente iniciou a reunião considerando a seguinte pauta. **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. 1.1) Voto Dirab n.º 5/2023.** O Diretor-Executivo da Digep, no exercício da Dirab, submeteu à Direx o Voto para deliberação. Na oportunidade, convidaram para esclarecimentos a Superintendente da Supab, a Sra Diracy, e na sequência procederam a leitura do Voto. **Documento:** Processo SEI nº 21200.000433/2023-83. **Assunto:** Formalização de parceria junto à Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e

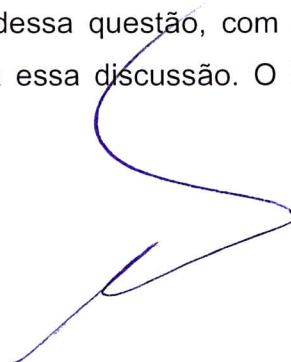
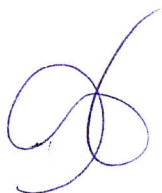
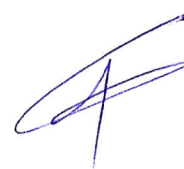
Combate à Fome (SESAN/MDS), visando à descentralização de R\$ 162.400,00 à Conab, para fins de armazenamento e de disponibilização de cestas de alimentos à Fundação Cultural Palmares (FCP), em cumprimento à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 742. **Relato:** Com a pandemia de COVID-19, a situação das comunidades quilombolas foi severamente agravada. Consequentemente, a demanda por cestas de alimentos ampliou-se significativamente. Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou à União a formulação do Plano Nacional de Enfrentamento da pandemia no que concerne à população quilombola, em atendimento à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 742. Dentre outras estratégias, consta a distribuição de alimentos às famílias quilombolas, com vistas a mitigar a insegurança alimentar enquanto durarem os efeitos da mencionada pandemia. Diante da determinação do STF, registra-se que o MDS adquiriu cestas de alimentos ainda no exercício de 2022. Entretanto, necessitará do auxílio da Conab para a concretização da entrega das cestas aos quilombolas nos Estados do Rio Grande do Sul e de São Paulo. Nesse sentido, esclarece-se que a Companhia: 1) armazenará, em sua Unidade Armazenadora de Canoas/RS, até 18.000 cestas de alimentos, cabendo ao MDS o custeio do seguro das cestas a serem estocadas e, também, dos serviços de braçagem (movimentação dentro do armazém e colocação nos veículos que efetuarão as entregas); e 2) disponibilizará um caminhão e um motorista para a retirada de até 2.000 cestas de alimentos atualmente depositadas na Central de Abastecimento de Campinas (Ceasa Campinas/SP) e entrega no município de Eldorado/SP. Consoante art. 3º, §3º, inciso I, do Decreto n.º 10.426/2020, a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) para a descentralização de créditos é dispensável no presente caso, por não ultrapassar o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Confira-se: "Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades: **I - execução de programas, de projetos e de atividades**

de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua; II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; ou **III** - ressarcimento de despesas. § 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do caput serão realizadas por meio da celebração de TED. § 2º É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição. § 3º É dispensável a celebração de TED para a descentralização de créditos: **I - de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para as finalidades de que tratam os incisos I e II do caput;"**

Registra-se que o **custo total** para operacionalização do projeto em tela é de R\$ 162.400,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Informo que a Procuradoria Geral manifestou, por meio do Despacho Gefat SEI nº 26456298, no sentido de que *"...abstraídos os aspectos técnicos e administrativos da questão, especialmente os de conveniência e oportunidade, ratificando a manifestação jurídica que me antecedeu, opino no sentido de que a minuta do Voto Dirab (Doc. SEI nº 26445722) está apta à submissão à Diretoria Executiva nos termos do art. 73, inciso XIV, do Estatuto Social, e dos arts. 17 e 19 do Regimento Interno da Diretoria Executiva"*. Adicionalmente, a Sucor e Gecoi, por meio dos Despachos SEI nº 26453832 e 26451994, manifestaram no sentido de que, *"...com vistas a otimizar o fluxo do processo bem como reduzir o tempo para a tomada de decisão pela autoridade competente, a minuta de Voto Dirab (26445722) que dispõe sobre a aprovação para formalização do Plano de Trabalho entre a Conab e a SESAN/MDS prescinde de análise desta Gecoi/Sucor, haja vista o assunto estar regulamentado no Decreto 10.426/2020"*. Pelo exposto, propõe-se a aprovação da parceria Conab/SESAN/MDS em tela, com prazo de vigência de Janeiro/2023 a abril/2023, de forma a possibilitar a continuidade dos procedimentos administrativos destinados à formalização do Plano de Trabalho proposto. **Fundamentação Legal:** Constituição Federal (art.1º, inciso III; e art. 6º); Decreto nº 8.473/2015; Lei nº 14.284/2021; Decreto nº 10.880/2021; Decreto



nº 10.426/2020 (art. 3º, §3º, inciso I), Portaria Ministério da Cidadania nº 843/2022. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado autorizar a formalização do Plano de Trabalho Conab/ SESAN/MDS, com **vigência de janeiro/2023 a abril de 2023, no valor de R\$ 162.400,00** (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado ao armazenamento e à disponibilização de cestas de alimentos à Fundação Cultural Palmares (FCP), em cumprimento à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF nº 742). Após a leitura do Voto, o Diretor-Presidente indagou se as entregas seriam apenas no Rio Grande do Sul e São Paulo, ao que foi respondido pela Sra. Diracy que apesar de existirem demandas em outros estados, foi realizado um levantamento prévio, de forma que não ultrapassasse o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e esses dois estados seriam os mais urgentes. Esclareceu que algumas cestas serão encaminhadas aqui para Brasília, e que a Conab deverá contratar o frete para encaminhá-las para o Mato Grosso do Sul. Complementou que existem outros estados com essa demanda, resquícios da compra anterior. O Diretor-Presidente solicitou a inclusão no processo das cidades do Rio Grande do Sul onde serão entregues as cestas, uma vez que no processo consta apenas as de São Paulo, ao que a Sra. Diracy informou que o ajuste seria realizado pela Sureg/RS. Na ocasião, adicionalmente informou à Diretoria Executiva sobre a situação das demais entregas das cestas. Em reunião com o MDS, com o intuito de aproximação para que a Conab operacionalize todas as cestas do Ministério do Desenvolvimento Social, foi solicitado novo recurso para atendimentos emergenciais. Durante essa reunião foi sinalizada a parceria que já existiu entre a Conab, MDS e Defesa Civil para entrega de cestas emergenciais. A partir daí a Secretaria solicitou à Conab que agendasse uma reunião com a Defesa Civil, para retomada dessa Parceria. Essa reunião foi realizada no dia 30/01/2023, nas Conab/Matriz, no sentido de buscar melhor alternativa para solução dessa questão, com a participação da SESAN, da Defesa Civil e do MDA para essa discussão. O Diretor-Presidente

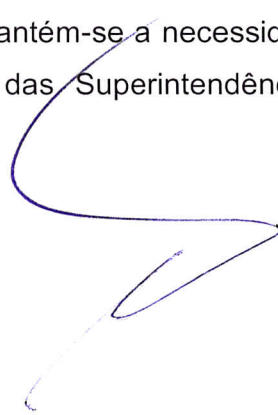
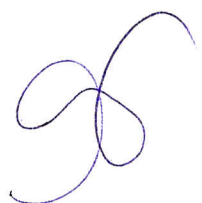


perguntou se essa operacionalização será feita item a item ou cesta básica pronta e já estocada, ao que a Sra. Diracy respondeu que a preferência da Conab é que seja item a item, porque garante a melhor qualidade, no entanto, irá depender da emergência. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto**

Dirab n.º 6/2023. O Diretor-Executivo da Digep, no exercício da Dirab, submeteu à Direx o Voto para deliberação mediante esclarecimentos da Superintendente da Supab, a Sra Diracy. Na sequência procedeu-se a leitura do Voto.

Documento: Processo SEI nº 21200.006957/2022-05. **Assunto:** Aprovação do ajuste na proposta de abastecimento (aquisição e remoção) de milho em grãos e de aquisição de sacaria, estimados para operacionalização do Programa de Venda em Balcão no exercício de 2023. **Relato:** O presente voto visa a ajustar

os valores apresentados na Nota Técnica CONJUNTA SUPAB/SULOG/SUOPE/SUGOF SEI n.º 19/2022 (SEI nº 25464065), considerando a identificação de erro material no tocante ao custo de carregamento, no total de R\$ 102,1 mi (cento e dois milhões e cem mil reais), que não havia sido considerado nos cálculos apresentados anteriormente. Além disso, tendo em vista a atualização dos estoques, sendo consideradas as vendas realizadas até dezembro de 2022, foi reavaliada a necessidade de abastecimento das unidades de venda em todo o país, para o atendimento dos clientes durante o ano de 2023. Assim, a nova demanda para atendimento ao Programa de Venda em Balcão em 2023 totaliza 83.650 toneladas (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta toneladas) de milho em grãos. Os custos estimados para a aquisição e remoção do quantitativo total de milho proposto, incluindo os gastos com frete, carga, descarga e braçagem, classificação e sacaria, são da ordem de R\$ 275,2 mi (duzentos e setenta e cinco milhões e duzentos mil reais). Por outro lado, estima-se que, com a comercialização do milho, seja gerada uma receita de R\$ 174,7 mi (cento e setenta e quatro milhões e setecentos mil reais). Em relação aos valores financeiros, mantém-se a necessidade de recursos para eventuais viagens dos empregados das Superintendências Regionais e da



Matriz, o que inclui diárias, passagens e locação de veículos, para fins de desembaraço da expedição do produto na origem. No que diz respeito aos possíveis gastos das Superintendências Regionais e da Matriz com a operacionalização do Programa, estima-se que esses sejam da ordem de R\$ 1.600 mi (um milhão e seiscentos mil reais), com base no histórico de custos dos últimos 4 (quatro) anos. Pelo exposto, retificamos os quantitativos propostos, apontados na planilha em anexo (25957911), registrando a necessidade do aporte para a equalização do Programa de Venda em Balcão na ordem de R\$ 115 mi (cento e quinze milhões de reais). A nova demanda, com o ajuste necessário, encontra-se apresentada na NOTA TÉCNICA CONJUNTA SUPAB/SULOG/SUOPE/SUGOF n.º 02, de 26/01/2023 (SEI nº 26430749). Por meio do DESPACHO PROGE TRMA Nº 066/2023 (SEI nº 26455546), a Procuradoria Geral se manifestou nos seguintes termos: *"ratifico integralmente nossa manifestação constante do documento SEI 25532602, podendo a matéria continuar o trâmite proposto, nos termos dos artigos 73 e 77 do Estatuto Social, indicados na minuta de Voto acostada ao SEI 26452329."* A Sucor por sua vez, manifestou no seguinte sentido, por meio do despacho Geric (SEI nº 26483706): *"abstraídos aspectos de mérito, bem como questões técnicas, financeiras e/ou orçamentárias, consideramos Voto Dirab SEI Nº (26452329) que tem por objeto aprovar o ajuste nos valores para atendimento do Programa de Venda em Balcão em 2023, apto a passar por deliberação da Direx, com fundamento legal no artigo 73, incisos X e XVII, do Estatuto Social da Conab."* Por fim, uma vez que há grande número de variáveis não controladas pela Companhia envolvidas nesta projeção - tal como o preço de aquisição do milho e o de liberação de venda quinzenal, que dependem da conjuntura atual do mercado, haverá permanente monitoramento da operacionalização do Programa por parte da Supab/Gepab. Sendo assim, pode ocorrer uma eventual readequação da proposta apresentada, limitada às condições fixadas nos termos da legislação em vigor, tendo em vista que a partir do dia 23 de janeiro de 2023,

com a publicação do Decreto nº 11.401, a Conab passou a ser vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), e não mais ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAP), como considera a Lei nº 14.293/2022. **Fundamentação Legal: Item 2, Subtítulo IV, Capítulo V, da NOC 40.202 - Programa de Venda em Balcão**, que trata do encaminhamento da Nota Técnica Conjunta à apreciação da Diretoria Colegiada da Conab; **Lei nº 14.293, de 4 de janeiro de 2022**, que institui o Programa de Venda em Balcão, com o objetivo de promover o acesso do pequeno criador de animais ao estoque público de milho; e dá outras providências; **Artigo 73, incisos X e XVII, do Estatuto Social da Conab**, que designam, respectivamente, a Diretoria Executiva como competente para "deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor" e "deliberar sobre ações e programas sociais e institucionais da Conab"; **Artigo 77, inciso I, alíneas "a" "f", "g", "h" e "k" do Regimento Interno da Conab**, que definem, dentre outras, competências da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) para coordenar, acompanhar e orientar a execução das atividades relacionadas com os programas institucionais, sociais, de abastecimento, da agricultura familiar e da sociobiodiversidade. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, submeto à Diretoria Executiva a NOTA TÉCNICA CONJUNTA SUPAB/SULOG/SUOPE/SUGOF n.º 02, de 26/01/2023 (SEI nº 26430749), acompanhada de planilha anexa (SEI nº 25957911), para a aprovação integral proposta de remoção de milho em grãos e de aquisição de sacaria estimados para abastecimento das unidades de operacionalização do Programa de Venda em Balcão, no exercício de 2023, retificando, desta maneira, a decisão aprovada por meio do Voto Dirab nº 73/2022 (SEI nº 25562435). Após a leitura, o Diretor-Presidente questionou sobre o valor final estimado, ao que a Sra Diracy respondeu, em torno de R\$ 114 milhões e justificou que é o que costuma ser, em vista dos estoques antigos do ProvB que a Conab ainda possui e que têm o custo de carregamento maior. A demanda para 2023 passará a ser de 83,6 mil toneladas de produto para o abastecimento ao longo do ano, para

aquisição, além do estoque de passagem. Hoje a Conab está operando o ProvB com base na autorização do Ministério da Agricultura, no montante aproximado de R\$ 80 milhões de reais, que foi emitido no final de 2021 por Medida Provisória. Assim que tivermos novas orientações, teremos que encaminhar esse documento ao MDA, para emissão de Portaria conjunta com o Ministério da Economia, para de fato termos um valor de equalização do ProvB ao longo de 2023. O Diretor-Presidente ressaltou a necessidade do monitoramento do milho antigo (2016/2017), ao que a Sra. Diracy informou que já estão fazendo esse acompanhamento e a Sufis emitiu um relatório sugerindo que fosse dado o deságio, mediante avaliação e ressaltou que sempre há a classificação do produto. A avaliação é feita pelo Responsável Técnico da UA e pela Superintendência Regional, que encaminham Nota Técnica com os argumentos para a aplicação do deságio, com o encaminhamento do laudo para a Conab/Matriz. A pedido da Dirab, foi solicitada a inclusão, ao final do ponto de decisão, da seguinte frase: "retificando, desta maneira, a decisão aprovada por meio do Voto Dirab nº 73/2022 (SEI nº 25562435). " **O Voto foi aprovado por unanimidade. DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2) CONSAD.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas ao Consad, a saber: **2.1) Processo SEI Nº 21200.002429/2022-79.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx a matéria para conhecimento, em atendimento ao item 1.3 do Plano de trabalho do Conselho Fiscal - Acompanhar a execução do Plano de Negócios, os Relatórios de monitoramento do Planejamento Estratégico da Conab relativos ao 4º trimestre de 2022 e "Compilado Anual", os seguintes documentos: 1. Planejamento Estratégico 2022-2026 - Resultados do 4º trimestre/2022 - Matriz - SEI Nº 26446760; 2. Planejamento Estratégico 2022-2026 - Resultados do 4º trimestre/2022 - Superintendências Regionais - SEI Nº 26446743; 3. Planejamento Estratégico 2022-2026 - Resultados Anuais - 2022 - Matriz - SEI Nº 26446776 - que apresenta a síntese dos resultados do acompanhamento dos 12 objetivos estratégicos da Companhia desdobrados

em 17 indicadores; 4. Planejamento Estratégico 2022-2026 - Resultados Anuais - 2022 - Superintendências Regionais - SEI Nº 26446774 - que também apresenta a síntese dos resultados do acompanhamento dos 12 objetivos estratégicos da Companhia desdobrados em 10 indicadores. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento. **2.2) Processo SEI Nº 21200.001958/2021-74.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx a **Nota Técnica Proge SEI N.º 2/2023 (SEI Nº 26362476)**, em atendimento **Item 7.1 do Plano de Trabalho do Consad:** conhecer a evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela Companhia. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento. **2.3) Processo SEI Nº 21200.006394/2021-66.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx a matéria para conhecimento, que versa sobre o levantamento com o objetivo de examinar a estrutura de governança das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), quanto à maturidade de seus controles de integridade e quanto à respectiva capacidade de prevenção contra a corrupção. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento dos seguintes documentos: **Nota Técnica Direx SEI N.º 1/2023 (SEI Nº 26349227) e Formulário de Conhecimento (SEI Nº 26517564).** **2.4) Processo SEI Nº 21200.002158/2022-51.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx a matéria para conhecimento, em atendimento ao item 4.2 do Plano de Trabalho do Consad: acompanhar a execução dos investimentos programados para o ano. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento dos seguintes documentos: **Nota Técnica GEPEO SEI N.º 3/2023 (SEI Nº 26406913); CON 1 (SEI Nº 26406873) e DEMONSTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL 2022 (SEI Nº 26407000).** **2.5) Processo SEI Nº 21200.002696/2022-46.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx, em atendimento à Determinação do Consad sobre o andamento do Plano de Ação para saneamento das inconformidades apontadas pela Auditoria Interna, Auditoria Externa e Coaud, no tocante às Demonstrações Financeiras –

1º trimestre/2022, o DET 27/2022 - DETERMINA que a Conab apresente mensalmente, a partir da 8ª ROCA de 2022, o andamento do Plano de Ação para saneamento das inconformidades apontadas pela Auditoria Interna, Auditoria Externa e Coaud, no tocante às Demonstrações Financeiras – 1º trimestre/2022, especialmente em relação aos pontos de ressalvas. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento. **2.6) Processo SEI Nº 21200.000115/2023-12.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx, em atendimento aos Itens do Plano de Trabalho do Consad: **6.6.** - Verificar a situação legal dos imóveis da Companhia e **6.7:** Identificar a existência de ativos não de uso próprio da Companhia e avaliar a necessidade de mantê-los, os seguintes documentos: Relatório da Situação legal dos imóveis - item 6.6 (26439565); Relatório ref. item 6.7 - Identificar a existência de ativos não de uso próprio da Companhia e avaliar a necessidade de mantê-los (26586165) e o Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário 2019 (26581289). A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento. **3) CONFIS.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas ao Conselho Fiscal e teceu as seguintes considerações: **3.1) Processo SEI Nº 21200.007398/2022-42.** O Diretor-Executivo da Digep, no exercício da Dirab, submeteu à Direx, o Despacho Gerap nº 26005605, com objetivo de atender às seguintes solicitações exaradas no OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 144/2022 (25771263): **a)** cópia da Nota Técnica GERAP nº 34/2022 (25993868) que versa sobre a recomendação exarada na 1.563ª Reunião Ordinária Direx de 24/05/2022 sobre a necessidade de implementar os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico nas Unidades Armazenadoras da Conab; **b)** sobre o quantitativo de Unidades Armazenadoras que necessitam de implementação de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, a Conab, atualmente, possui 35 processos instruídos relacionados à implantação do supramencionado Sistema; **c)** no que tange ao custo para implementação desses Sistemas nas Unidades Armazenadoras, a Direx informa que, conforme

levantamento do Plano de Investimentos da Conab de 2022, a estimativa de custos para contratação de projetos e/ou execução de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico é de aproximadamente R\$ 15 milhões. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento. **3.2) Processo SEI Nº 21200.006241/2022-08.** O Diretor-Executivo da Digep, no exercício da Dirab, submeteu à Direx, em atendimento à solicitação do **Ofício Coest nº 143/2022** (25770943), que trata sobre valor das contratações para instalação de Projeto de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica - SPDA nas UAs de MG e MT, o encaminhamento dos seguintes documentos: 1. Despacho Gerap (26008957) com o andamento das providências adotadas para a contratação do SPDA de Uberlândia e Rondonópolis; 2. Cópia do "Alvará de Localização e Funcionamento" da Superintendência Regional de Minas Gerais (26164651), com validade até 06/10/2025; 3. Despacho Gefad/MT (26216379) com alguns esclarecimentos acerca da situação do Alvará da sede da Superintendência Regional do Mato Grosso. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento. **3.3) Processo SEI Nº 21200.006474/2022-01.** O Diretor-Executivo da Diafi, submeteu à Direx, em atenção ao OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 127/2022 (24765339), o encaminhamento do Despacho Diafi (26024962) e dos seguintes documentos: 1) Relatório - Participação Acionária Minoritária - posição de dezembro/2022 - SEI Nº 26015455; 2) Relatório - Participações em poder do BNDES para alienação - posição de dezembro/2022 - SEI Nº 26015543 e 3) Despacho Gepro Nº 26530662. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento. **3.4) Processo SEI Nº 21200.006000/2022-51.** O Diretor-Presidente, submeteu à Direx, em atenção ao OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB N.º 139/2022 (25764429), que versa sobre Avaliação trimestral da aplicação do código de conduta, da sua disponibilização aos empregados e à administração, bem como da realização de treinamentos periódicos sobre o assunto – 3º trimestre/2022 – Relatório Sucor nº 17/2022, as cópias abaixo relacionadas, para conhecimento: a) cópia da Nota

Técnica Coaud nº 69/2022 SEI Nº 26110082 – sobre a análise do Coaud referente ao Acompanhamento da Aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade – 1º trimestre de 2022 (Ref. Ofício Interno Direx SEI Nº 18/2022 de 12/05/2022); b) cópia do Despacho Gecoi SEI Nº 24446882 (SEI Nº 26110113) – que trata sobre as recomendações feitas pelo Coaud na Nota Técnica Coaud nº 69/2022 que analisou o Relatório Sucor Nº 9/2022, referente ao Acompanhamento da Aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade – 1º trimestre 2022. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento. **3.5)**

Processo SEI Nº 21200.000070/2023-86. O Diretor-Presidente, submeteu à Direx, em atendimento aos itens do plano de trabalho do Conselho Fiscal 9.2, 10.1 e 12.4, os seguintes documentos: 1) Item 9.2 - Conhecer o Relatório da área de riscos, conformidade e controles internos - Relatório Sucor nº 02/2023 - Atividades do 4º trimestre/2022 - SEI Nº 26014066; 2) Item 10.1 - Avaliar a aplicação do Código de Conduta, a sua disponibilização aos empregados e à administração, bem como a realização de treinamento periódicos sobre o assunto - Relatório Sucor nº 03/2023 - referente ao 4º trimestre/2022 - SEI Nº 26299507; 3) Item 12.4 - Acompanhar os Termos de Execução Descentralizada (TED) e os Acordos de Cooperação relativos ao 4º trimestre/2022 - Planilha TED SEI Nº 26013975 e Planilha Termos de Cooperação SEI Nº 26013987. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento. **3.6) Processo SEI Nº 21200.001736/2020-71.** O Diretor-Presidente, submeteu à Direx, em atendimento ao Item 12.5 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal (Acompanhar as recomendações/determinações do Ministério Público e da Polícia Federal), o Despacho Proge SEI Nº 26279790 o qual informa que, para o 4º trimestre de 2022, não foram registradas recomendações ou demandas provenientes dos referidos órgãos (MP e PF).

4. ASSUNTOS GERAIS. 4.1) Processo SEI nº 21200.002419/2022-33. A Diretoria Executiva tomou conhecimento, pelo Diretor-Executivo da Diafi, do **Relatório Mensal de PRF's Liquidados - DEZEMBRO/2022.** Finalizados os assuntos em

pauta o Diretor-Executivo da Diafi retomou o assunto do Voto Diafi Nº 3/2023, que havia sido retirado de Pauta na 1.598ª Reunião da Direx, questionando se haveria necessidade de mais alguma complementação, ao que o Diretor-Presidente solicitou um parecer conclusivo da CPL, ratificando o entendimento da SUPAD. Foi sugerido então, pelo Diretor-Executivo da Diafi, que a Direx remetesse o processo diretamente à CPL, solicitando o parecer conclusivo. O Diretor-Executivo da Digep, sugeriu que o Sr. Bruno (Sureg/AL) fosse novamente convidado para participar da Direx, no sentido de atualizar o colegiado sobre o andamento do processo da Braskem. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Igor Willenshofer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.


GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO

Diretor-Presidente,
no exercício da Diretoria de Informações
Agropecuárias e Políticas Agrícolas
Portaria nº 545/2022


MARCUS VINÍCIUS MORELLI

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas,
no exercício da Diretoria de
Operações e Abastecimento
Portaria nº 363/2022


BRUNO SCALON CORDEIRO

Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de
Fiscalização


IGOR WILLENSHOFER

Secretário